

Lei nº 342, de 04 de julho de 2013.

"Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Especial Para "Transferência de Verba ao Consórcio Intermunicipal de Saúde CIS-CAPARAÓ" e dá Outras Providências."

O povo do município de Reduto, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial junto ao orçamento vigente para "Transferência de Verba ao Consórcio Intermunicipal de Saúde CIS-CAPARAÓ" conforme discriminação:

0204 10302 0012 0.012 – Transferência ao Consórcio Intermunicipal de Saúde	
337170 – Rateio pela Participação em Consórcios Públicos	99.045,00
Total do Crédito Especial	99.045,00

Art. 2º. Para a execução desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a utilizar recursos de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária do orçamento 2013:

0204 10302 0012 0.012 – Transferência ao Consórcio Intermunicipal de Saúde	
337141 – Contribuições	99.045,00
Total de Anulação	99.045,00

Art. 3º. O valor previsto no art. 1º refere-se a estimativa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) da receita do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) previsto para o exercício de 2013 conforme autorização contida na Lei Municipal nº 007 de 07 de abril de 1997.

Parágrafo Único: Poderá o Município repassar valor superior ao previsto no art. 1º se a arrecadação do Fundo de Participação dos Municípios superar o limite previsto na Lei Orçamentária para o exercício de 2013.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam as disposições em contrário.


José Carlos Lopes
Prefeito de Reduto

